



LEI N. 11.016.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para atender ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM
UNIDADE – Gabinete do Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
60.010.04.121.0002.2.502 – Manutenção das atividades do IPPLAM
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício
Corrente..... R\$ 165.000,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde



08.010.10.301.0012.2.019 – Manutenção da rede municipal de saúde – atenção básica

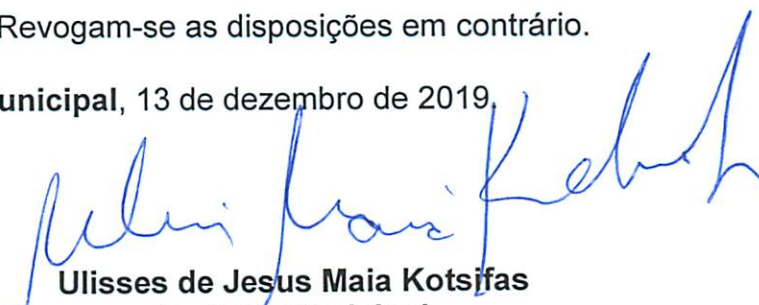
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 165.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2019.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete